

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2485/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL DE CADA LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.621.842,84 (NOVE MILHÕES E SEISCENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: as pesquisas de preços utilizadas na composição do orçamento estarão disponíveis para consulta no processo, visando garantir a devida transparência e a integridade do procedimento licitatório.

Data do início do prazo para envio de propostas: 08/05/2026 às 09h00min.

Data de recebimento das propostas até: 25/ 05/2026 às 09h00min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 25/05/2026 às 09h01min.

Torna público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada a Rua: Elton Silva, 1000 - Centro - CEP: 06600-025 - Jandira - SP, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.787 de 01 de Março de 2024, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se da **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 1 - FRUTAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABACATE	Kg	8564	R\$ 17,38	R\$ 148.842,32
ABACAXI	UNIDADE	13028	R\$ 15,16	R\$ 197.504,48
BANANA NANICA	Kg	110763	R\$ 6,03	R\$ 667.900,89
GOIABA	Kg	33573	R\$ 13,33	R\$ 447.528,09
LARANJA PERA	Kg	32468	R\$ 7,34	R\$ 238.315,12
LIMÃO TAITI	Kg	11639	R\$ 4,42	R\$ 51.444,38
MAÇA FUJI	Kg	148355	R\$ 8,72	R\$ 1.293.655,60
MAMÃO FORMOSA	Kg	11980	R\$ 15,35	R\$ 183.893,00
MARACUJÁ	Kg	11069	R\$ 19,25	R\$ 213.078,25
MELÃO AMARELO	Kg	11662	R\$ 9,90	R\$ 115.453,80
VALOR ESTIMADO LOTE 1				R\$ 3.557.615,93

LOTE 2 - FRUTAS (RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVA PARA ME/EPP	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABACATE	Kg	460	R\$ 17,38	R\$ 7.994,80
ABACAXI	UNIDADE	700	R\$ 15,16	R\$ 10.612,00
BANANA NANICA	Kg	5949	R\$ 6,03	R\$ 35.872,47
GOIABA	Kg	1803	R\$ 13,33	R\$ 24.033,99
LARANJA PERA	Kg	1744	R\$ 7,34	R\$ 12.800,96
LIMÃO TAITI	Kg	625	R\$ 4,42	R\$ 2.762,50
MAÇA FUJI	Kg	7969	R\$ 8,72	R\$ 69.489,68
MAMÃO FORMOSA	Kg	644	R\$ 15,35	R\$ 9.885,40
MARACUJÁ	Kg	595	R\$ 19,25	R\$ 11.453,75
MELÃO AMARELO	Kg	626	R\$ 9,90	R\$ 6.197,40
VALOR ESTIMADO LOTE 2				R\$ 191.102,95

LOTE 3 - LEGUMES (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABÓBORA JAPONESA	Kg	10249	R\$ 14,69	R\$ 150.557,81
ABOBINHA BRASILEIRA	Kg	8883	R\$ 10,79	R\$ 95.847,57
BATATA LAVADA	Kg	37946	R\$ 9,55	R\$ 362.384,30
BETERRABA EXTRA AA	Kg	8860	R\$ 9,95	R\$ 88.157,00
CEBOLA NACIONAL	Kg	16217	R\$ 8,67	R\$ 140.601,39

CENOURA EXTRA A	Kg	16399	R\$ 9,86	R\$ 161.694,14
CHUCHU	Kg	11662	R\$ 8,20	R\$ 95.628,40
MANDIOQUINHA	Kg	9384	R\$ 12,80	R\$ 120.115,20
PEPINO JAPONES	Kg	6195	R\$ 11,89	R\$ 73.658,55
TOMATE ITALIANO	Kg	25646	R\$ 13,79	R\$ 353.568,34
VAGEM MACARRAO	Kg	3462	R\$ 26,97	R\$ 93.370,14
ALHO DESCASCADO	Kg	4874	R\$ 40,46	R\$ 197.202,04
PIMENTÃO VERDE	Kg	8473	R\$ 13,57	R\$ 114.978,61
INHAME	Kg	6377	R\$ 10,44	R\$ 66.575,88
VALOR ESTIMADO LOTE 3				R\$ 2.114.429,37

LOTE 4 - LEGUMES (RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVA PARA ME/EPP	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABÓBORA JAPONESA	Kg	551	R\$ 14,69	R\$ 8.094,19
ABOBINHA BRASILEIRA	Kg	477	R\$ 10,79	R\$ 5.146,83
BATATA LAVADA	Kg	2038	R\$ 9,55	R\$ 19.462,90
BETERRABA EXTRA AA	Kg	476	R\$ 9,95	R\$ 4.736,20
CEBOLA NACIONAL	Kg	871	R\$ 8,67	R\$ 7.551,57
CENOURA EXTRA A	Kg	881	R\$ 9,86	R\$ 8.686,66
CHUCHU	Kg	626	R\$ 8,20	R\$ 5.133,20
MANDIOQUINHA	Kg	504	R\$ 12,80	R\$ 6.451,20
PEPINO JAPONES	Kg	333	R\$ 11,89	R\$ 3.959,37
TOMATE ITALIANO	Kg	1378	R\$ 13,79	R\$ 19.002,62
VAGEM MACARRAO	Kg	186	R\$ 26,97	R\$ 5.015,42
ALHO DESCASCADO	Kg	262	R\$ 40,46	R\$ 10.600,52
PIMENTÃO VERDE	Kg	455	R\$ 13,57	R\$ 6.174,35
INHAME	Kg	343	R\$ 10,44	R\$ 3.580,92
VALOR ESTIMADO LOTE 4				R\$ 113.596,95

LOTE 5 - OVOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	UNIDA DE DE MEDID A	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OVOS	DUZIA	28243	R\$ 20,97	R\$ 592.255,26
VALOR ESTIMADO LOTE 5				R\$ 592.255,71

LOTE 6 - OVOS (RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVA PARA ME/EPP	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OVOS	DUZIA	1517	R\$ 20,97	R\$ 31.811,94
VALOR ESTIMADO LOTE 6				R\$ 31.811,49

LOTE 7 - SAZONALIDADES (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BRÓCOLIS	Kg	7966	R\$ 18,00	R\$ 143.388,00
CAQUI	Kg	16422	R\$ 9,66	R\$ 158.636,52
MANGA TOMMY	Kg	10044	R\$ 13,51	R\$ 135.694,44
MELANCIA	UNIDADE	5876	R\$ 37,17	R\$ 218.410,92
PERA WILLIAMS	Kg	39320	R\$ 16,21	R\$ 637.377,20
TANGERINA PONKAN	UNIDADE	93521	R\$ 4,13	R\$ 386.241,73
BANANA MAÇÃ	Kg	5933	R\$ 10,73	R\$ 63.661,09
VALOR ESTIMADO LOTE 7				R\$ 1.743.409,90

LOTE 8 - SAZONALIDADES (RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVA PARA ME/EPP	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BRÓCOLIS	Kg	428	R\$ 18,00	R\$ 7.704,00
CAQUI	Kg	882	R\$ 9,66	R\$ 8.520,12
MANGA TOMMY	Kg	540	R\$ 13,51	R\$ 7.295,40
MELANCIA	UNIDADE	316	R\$ 37,17	R\$ 11.745,72
PERA WILLIAMS	Kg	2112	R\$ 16,21	R\$ 34.235,52
TANGERINA PONKAN	UNIDADE	5023	R\$ 4,13	R\$ 20.744,99
BANANA MAÇÃ	Kg	319	R\$ 10,73	R\$ 3.422,87
VALOR ESTIMADO LOTE 8				R\$ 93.668,62

LOTE 9 - VERDURAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ACELGA	Kg	8541	R\$ 15,03	R\$ 128.371,23
ALFACE CRESPA	Kg	13484	R\$ 16,41	R\$ 221.272,44
COUVE MANTEIGA	Kg	10705	R\$ 12,86	R\$ 137.666,30
CHICÓRIA	Kg	5239	R\$ 11,91	R\$ 62.396,49
REPOLHO LISO	Kg	11662	R\$ 11,01	R\$ 128.398,62
SALSINHA	Kg	2141	R\$ 16,29	R\$ 34.876,89
CEBOLINHA	Kg	2187	R\$ 14,70	R\$ 32.148,90
COENTRO	Kg	3280	R\$ 13,62	R\$ 44.673,60
VALOR ESTIMADO LOTE 9				R\$ 789.804,47

LOTE 10 - VERDURAS (RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVA PARA ME/EPP	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ACELGA	Kg	459	R\$ 15,03	R\$ 6.898,77
ALFACE CRESPA	Kg	724	R\$ 16,41	R\$ 11.880,84
COUVE MANTEIGA	Kg	575	R\$ 12,86	R\$ 7.394,50
CHICÓRIA	Kg	281	R\$ 11,91	R\$ 3.346,71
REPOLHO LISO	Kg	626	R\$ 11,01	R\$ 6.892,26
SALSINHA	Kg	115	R\$ 16,29	R\$ 1.873,35
CEBOLINHA	Kg	117	R\$ 14,70	R\$ 1.719,90
COENTRO	Kg	176	R\$ 13,62	R\$ 2.397,12
VALOR ESTIMADO LOTE 10				R\$ 42.403,45

LOTE 11 - PROCESSADOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANDIOCA PROCESSADA	Kg	18221	R\$ 18,32	R\$ 333.808,72
VALOR ESTIMADO LOTE 11				R\$ 333.808,72

LOTE 12 - PROCESSADOS (RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVA PARA ME/EPP	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANDIOCA PROCESSADA	Kg	979	R\$ 18,32	R\$ 17.935,28
VALOR ESTIMADO LOTE 12				R\$ 17.935,28

VALOR ESTIMADO DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.621.842,84 (NOVE MILHÕES E SEISCENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em Consórcio, nos termos do art. 15 da lei 14.133, de 2021.

2.11.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art 15, inc. IV, da lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço** ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.14 **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. **Será desclassificada a proposta que contenha qualquer elemento de identificação do licitante, sendo vedada a anexação de documentos que possibilitem a identificação da empresa e/ou da marca na etapa de proposta anterior à habilitação.**

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL DE CADA LOTE.**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **sobre o valor total estimado de cada lote**, conforme abaixo:

- **Lote 1 – Frutas (Ampla Participação):** R\$ 3.557.627,27 → **Intervalo mínimo:** R\$ 1000,00
- **Lote 2 – Frutas (Cota ME/EPP):** R\$ 191.091,61 → **Intervalo mínimo:** R\$ 100,00
- **Lote 3 – Legumes (Ampla Participação):** R\$ 2.114.452,28 → **Intervalo mínimo:** R\$ 1.000,00
- **Lote 4 – Legumes (Cota ME/EPP):** R\$ 113.574,04 → **Intervalo mínimo:** R\$ 100,00
- **Lote 5 – Ovos (Ampla Participação):** R\$ 592.255,26 → **Intervalo mínimo:** R\$ 1000,00
- **Lote 6 – Ovos (Cota ME/EPP):** R\$ 31.811,94 → **Intervalo mínimo:** R\$ 100,00
- **Lote 7 – Sazonalidades (Ampla Participação):** R\$ 1.743.433,12 → **Intervalo mínimo:** R\$ 1000,00
- **Lote 8 – Sazonalidades (Cota ME/EPP):** R\$ 93.645,40 → **Intervalo mínimo:** R\$ 100,00
- **Lote 9 – Verduras (Ampla Participação):** R\$ 789.785,97 → **Intervalo mínimo:** R\$ 1000,00
- **Lote 10 – Verduras (Cota ME/EPP):** R\$ 42.421,95 → **Intervalo mínimo:** R\$ 100,00
- **Lote 11 – Processados (Ampla Participação):** R\$ 333.813,79 → **Intervalo mínimo:** R\$ 1000,00
- **Lote 12 – Processados (Cota ME/EPP):** R\$ 17.930,21 → **Intervalo mínimo:** R\$ 100,00

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2 empresas brasileiras;

5.18.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20 Será desclassificada a proposta que:

5.20.1 contiver vícios insanáveis;

5.20.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

5.20.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.20.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.20.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

5.21.1 a inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.21.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21.1.3 erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1.4 o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.1.5 considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

5.22 Redefinição do valor na ficha técnica e Proposta readequada sem identificação

5.22.1 Após a etapa de negociação, será solicitado ao licitante **no prazo de 02 (duas) horas**, que proceda à **readequação dos valores na ficha técnica da plataforma, por meio da opção “Redefinir valores dos itens”**. Em seguida, deverá ser anexado o arquivo da proposta readequada, o qual, nesta fase, **não poderá conter qualquer tipo de identificação de licitante e/ou marca**.

5.21.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Nas **licitações para a aquisição de bens de natureza divisível**, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes **deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**.

5.22.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.23 GARANTIA DA PROPOSTA

5.23.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta final na fase de **HABILITAÇÃO**, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado do lote em que o licitante estiver participando**, de forma a manter a proporcionalidade e não restringir a competitividade da contratação. Para tanto, **deverá ser declarado no campo da proposta que cumpre a exigência da garantia de participação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021**.

5.23.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.23.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.23.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14133/2021.

5.23.4 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, e seu comprovante deverá ser apresentado juntamente a proposta final, sob pena de inabilitação.

5.23.4.1 **Seguro-garantia:** Contrato com uma corretora/seguradora que ofereça produto específico para licitações; apresentar a apólice no certame;

5.23.4.2 **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.23.4.3 **Título de capitalização custeado por pagamento único**, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

5.23.4.4 **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia:

5.23.4.4.1 No caso de caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado em favor da Prefeitura Municipal de Jandira, em conta bancária específica para este fim, conforme dados abaixo:

- Banco: 001 – Banco do Brasil
- Agência: [3565-3]
- Conta Corrente: [20103-0]
- CNPJ do favorecido: [46.522.991/0001-73]
- Favorecido: [Prefeitura Municipal de Jandira]

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.1.1 O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente habilitado que, no prazo de 02 (duas) horas, vincule os documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Requerimento de Empresário (ou Requerimento de Empresário Individual), no caso de empresário individual: Documento que comprova o registro do empresário individual na Junta Comercial.

6.2.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI): Documento que comprova a formalização e enquadramento do MEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social (ou Alterações Contratuais consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais: Documento que estabelece a constituição da sociedade empresarial e define sua estrutura e sócios.

6.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

6.3.5 Certidão de regularidade de débitos não inscritos perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante.

6.3.6 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

6.4.2 Prova de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.

6.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contabilista Legalmente habilitado, que pode ser tanto o Contador Responsável ou o Técnico em Contabilidade, nos moldes da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.4.3.1 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contabilista responsável.

6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.5.1 Em se tratando de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme anexo V, do edital.

6.5.2 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme anexo V, do edital.

6.5.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, conforme modelo anexo VI, do edital.

6.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando :

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital.

c) atende a todos os requisitos de habilitação, do item 3.2;

d) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

Conforme modelo no Anexo VII do edital.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E VISITA TÉCNICA

6.6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1.1 Será obrigatório a comprovação do **registro do responsável técnico da empresa junto ao respectivo conselho profissional competente**, conforme a área de atuação dos serviços a serem prestados, observando-se:

- a)** Registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), quando se tratar de profissional nutricionista, ou
- b)** Registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), quando se tratar de engenheiro Agrônomo.

6.6.1.2 A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de **certidão de regularidade profissional emitida pelo respectivo conselho**, dentro do prazo de validade, bem como documentação que identifique formalmente o profissional como responsável técnico pela empresa;

6.6.1.3 Será exigida a apresentação de documentação que comprove o vínculo empregatício ou contratual entre a empresa proponente e o responsável técnico indicado, podendo tal comprovação ocorrer por meio de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente registrada;
- b) ou Contrato de Trabalho vigente;
- c) ou Contrato de Prestação de Serviços;
- d) ou Contrato Social da empresa, quando for o caso; ou
- e) Outro documento legalmente valido que comprove vínculo formal.

A documentação apresentada deverá demonstrar que o profissional mantém vínculo ativo com a empresa na data da apresentação da proposta e durante todo o período de execução contratual;

6.6.1.4 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

6.6.1.5 Alvará de Funcionamento;

6.6.2 VISITA TÉCNICA

6.6.2.1 A presente licitação tem por OBJETO a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, para Merenda Escolar e Secretarias Municipais, com entrega ponto a ponto, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo de Referência.

6.6.2.2 A realização de visita técnica é facultativa. A empresa proponente, por meio de funcionário autorizado, poderá realizar vistoria aos locais de entrega para tomar conhecimento da logística, condições de recebimento e espaço físico para descarregamento, garantindo a precisão em sua proposta de preços.

6.6.2.3 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado, uma Declaração de Pleno Conhecimento, sob as penas da lei, manifestando que possui pleno conhecimento das condições e das peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades logísticas que não poderão ser utilizadas como justificativa para futuros pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento contratual.

6.6.2.4 A visita técnica deverá ser comprovada por atestado emitido pela Nutricionista da Prefeitura, e ser apresentado. Caso opte por realizar a visita técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior a data da abertura do edital e será previamente agendado através do endereço eletrônico e-mail: nutricao.educacao@educjandira.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas, para disponibilizar um servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria nos

pontos de entrega. A não realização da visita técnica não exime a contratada de cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega, não podendo alegar desconhecimento das dificuldades logísticas para pleitear reequilíbrio ou atrasos.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O **prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

7.3 **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.**

7.3.1 O **tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA UTILIZAÇÃO

9.1 A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, anexo III do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2 Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

9.3 No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O prazo de **vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 106 da Lei nº 14.133/2021;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas **no Termo de referência e na minuta do Contrato**, bem como neste Edital, seus Anexos e Proposta apresentada, assim também como as obrigações elencadas nos termos do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

12.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

12.7 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

13. REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação do contrato após o período inicial de **12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA - IBGE)** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

13.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

13.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA	VALOR
2381	09.11.00 3.3.90.30.00 12 306 2001 2075	05	NUTRIÇÃO ALIMENTAR ESCOLAR	R\$ 6.754.819,75
2380	09.11.00 3.3.90.30.00 12 306 2001 2075	05	NUTRIÇÃO ALIMENTAR ESCOLAR	R\$ 789.804,47
2379	09.11.00 3.3.90.30.00 12 306 2001 2075	05	NUTRIÇÃO ALIMENTAR ESCOLAR	R\$ 1.743.409,90
134	07.10.00 3.3.90.30.00 08 244 4007 2152	01	FUNDO MUNICIAPL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 333.808,72
VALOR TOTAL				R\$ 9.621.842,84

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.2.9. Fraudar a licitação;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal: www.novobbmnet.com.br.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal: www.novobbmnet.com.br.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>.

18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação;

Anexo V – Modelo de declaração de ME – EPP ou COOPERATIVA;

Anexo VI – Modelo de Declaração - Vedação para Contratação de Menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de PLENO Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração das Propostas Econômicas;

Anexo IX – Modelo de Declaração para fins de enquadramento EPP;

Jandira, 07 de Maio de 2026.

WILIAM JARDIM PINHEIRO
Secretário Municipal da Educação



ANEXO I (DO EDITAL)
TERMO DE REFERÊNCIA
INTRODUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM CUMPRIMENTO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ENTREGAS PONTO A PONTO.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento ininterrupto de alimentos para a rede escolar e assistência social. Dado que a demanda é contínua e essencial para o cumprimento do PNAE, opta-se pelo contrato administrativo de fornecimento contínuo, garantindo o empenho prévio dos recursos e a segurança jurídica na execução das entregas ponto a ponto.

A robustez do quantitativo estimado para este certame decorre da estrutura educacional do Município, que prioriza a segurança alimentar como pilar do aprendizado.

Escolas de Tempo Integral (03 unidades): Nestas unidades, a jornada escolar estendida (mínimo de 07 horas) impõe a oferta de, no mínimo, três refeições diárias (desjejum, almoço e lanche). De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (PNAE), a Administração é obrigada a suprir ao menos 70% das necessidades nutricionais diárias desses alunos, o que eleva drasticamente o consumo de frutas e verduras frescas.

Creches e Educação Infantil (Período Integral): As creches municipais funcionam em regime de permanência total, atendendo crianças em fase crítica de desenvolvimento biológico. Para este público, o Plano Alimentar prevê até cinco refeições diárias, com rigoroso controle de micronutrientes. A presença de hortifrutigranjeiros de "Tipo A" é indispensável para combater a anemia e garantir o crescimento saudável, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pelo PNAE.

A experiência administrativa anterior revelou a fragilidade de contratos que priorizaram apenas o menor preço em detrimento da qualidade. Produtos impróprios para o consumo geram não apenas prejuízo financeiro, mas um risco à saúde pública escolar.

Portanto, este novo certame estabelece Critérios Rigorosos de Aceitabilidade, prevendo a rejeição imediata de lotes que não atendam aos padrões sanitários. A vigência de 12 meses do contrato assegura que o fluxo de fornecimento não sofra interrupções, protegendo o direito social constitucional à alimentação (Art. 6º da CF/88) e garantindo a dignidade dos alunos da rede municipal de Jandira.

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente fundamentação visa a instauração de processo licitatório para **MENOR PREÇO POR LOTE** visando a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros. O objetivo é atender às demandas da Prefeitura Municipal de Jandira, especificamente por meio das Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social.

O presente objeto caracteriza-se como fornecimento contínuo de bens, nos termos do Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a manutenção do suprimento de gêneros hortifrutigranjeiros é condição para a continuidade do serviço público essencial de alimentação escolar (PNAE) e acolhimento institucional (Casa da Criança).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização da autoridade competente, previsão orçamentária e fique comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração.

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas semanalmente de acordo com o planejamento de cardápios, a demanda efetiva das unidades e o calendário letivo, garantindo a economicidade e o frescor dos alimentos dentro do período de vigência contratual.

O transporte dos itens de hortifruti deverá ser realizado obrigatoriamente em veículo dotado de baú isotérmico e sistema de refrigeração ativo, devidamente higienizado e livre de odores. O veículo deve assegurar a manutenção da temperatura entre 4°C e 10°C (ou conforme a necessidade específica do item), em total conformidade com a RDC 216/2004 da ANVISA e a Portaria CVS 5/2013, visando preservar as características organolépticas e a segurança microbiológica dos alimentos.

1.2. DO DESCRITIVO E QUANTIDADE ESTIMADA:

O quantitativo planejado para o fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros reflete a complexidade da estrutura de atendimento público, que hoje conta com três unidades escolares de tempo integral e uma ampla rede de creches de período integral. Nestas creches, dedicadas ao atendimento de crianças de zero a três anos, são ofertadas até cinco refeições diárias, exigindo um fluxo intensivo de frutas e legumes frescos para o preparo de dietas específicas e papas ricas em micronutrientes, essenciais para o desenvolvimento biológico nesta fase crítica.

Nas três escolas de tempo integral, onde os alunos permanecem sete horas ou mais, a oferta de no mínimo três refeições completas eleva substancialmente o volume de itens necessários. Matematicamente, o consumo de um aluno em regime integral equivale a até quatro vezes o de um aluno do ensino parcial, o que justifica o aporte financeiro planejado para suportar os duzentos dias letivos.

A robustez deste planejamento estende-se à Secretaria de Desenvolvimento Social através da Casa da Criança. Por se tratar de uma unidade de acolhimento institucional, o Município detém a responsabilidade integral pela nutrição dos acolhidos, fornecendo todas as refeições diárias (desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia) durante todos os dias do ano, sem interrupções.

Esta demanda contínua e ininterrupta exige uma logística de abastecimento impecável, fundamentada em um contrato administrativo de fornecimento contínuo, que permite o agendamento de entregas parceladas de produtos altamente perecíveis com garantia de reserva orçamentária total para o

período. Além do fator volumétrico, a estimativa de custos considera a alta volatilidade do mercado de hortifrutigranjeiros, setor sensível a picos inflacionários e sazonalidades extremas, como períodos de geadas ou chuvas intensas.

Diferente de experiências administrativas anteriores, onde a entrega de produtos de baixa qualidade comprometeu o serviço, este novo certame estabelece critérios rigorosos para a seleção de produtos de qualidade. A Administração compreende que a aquisição de itens de "segunda linha" gera um índice de desperdício inaceitável e coloca em risco a saúde de crianças em desenvolvimento.

Considerando que o fornecimento de hortifruti é essencial e contínuo, o contrato terá vigência de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021. Contudo, em respeito ao princípio da economicidade, os quantitativos estabelecidos são estimativos, servindo como teto para a contratação, sendo o faturamento vinculado estritamente à demanda real e ao consumo efetivo das unidades.

Portanto, a vigência deste contrato não busca apenas a continuidade do serviço, mas o aperfeiçoamento da eficiência do gasto público, garantindo que o investimento se reverta em alimentos de alto padrão nutricional. Ao proteger o direito constitucional à alimentação, Jandira cumpre sua missão de zelar pela dignidade da pessoa humana, utilizando o planejamento estratégico para blindar o interesse público contra interrupções que poderiam gerar graves responsabilizações administrativas e prejuízos irreparáveis à população atendida.

LOTE I - FRUTAS – QUANTIDADE ESTIMADA								
ITEM	UNID.	PROD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	EDUCAÇÃO MENSAL	EDUCAÇÃO ANUAL	AÇÃO SOCIAL	AÇÃO SOCIAL
1	Kg	Abacate	Abacate; Quintal; Boca 12, Com Peso Unitário Variando de 450 a 550 Gramas; Formato Piriforme, Com Casca Verde e Polpa Amarela; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Ferido, Queimado de Sol Grave; Defeito de Casca Grave Ou Danificação Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas CondiçõesDeverão Estar de Acordo	9.024	700	8.400	52	624

			Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, ANVISA, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela ANVISA.					
2	UNI D.	Abacaxi Pérola	Abacaxi; Perola; Médio, Com Peso Unitário Entre 1,2 e 1,5kg; Polpa C/ Coloração Branco Perola, Formato Cônico e Casca C/ Espessura Fina; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como Podridão, Amassado, Sem Coroa, Fascinação Grave; Ferimento, Passado, Imaturo, Defeito de Polpa Ou Queimado de Sol Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	13.728	1.080	12.960	64	768

3	Kg.	Banana Nanica	Banana; Nanica de Primeira; Comprimento Maior Que 20 Cm e Diâmetro Maior Que 35 Mm; Coloração Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Branca Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridão e Ferimento Em Mais Que Três Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Wwww.bec.sp.gov.br;	116.712	9.700	116.400	26	312
4	Kg.	Goiaba Vermelha	Goiaba; Vermelha; Com Diâmetro Unitário Maior Que 70 Mm; Textura Da Casca Lisa a Rugosa; Cor Da Casca Verde a Amarela e Polpa Vermelha; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Passado, Ferido, Podre, Graves Defeitos Na Casca Ou Com Danos Causados Por Pragas; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00 x	35.376	2.900	34.800	48	576

			1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br ;					
5	Kg.	Laranja Pêra	Laranja; Pêra; Com Diâmetro Entre 65 e 71mm; Formato Esférico, Casca C/ Coloração Verde Alaranjada; Textura Levemente Áspera e Ausência de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site	2.800	33.600	51	612	34.212

			Www.bec.sp.gov.br;					
6	Kg.	Limão Taiti	Limão; Tahiti; Com Diâmetro Equatorial Maior Que 60mm; Formato Arredondado, Casca C/ Coloração Verde, Textura Lisa a Ligeiramente Rugosa e Espessura Media; Ausência de Sementes, Suculência Alta e Acidez Media; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Passado, Ferimento, Seco, Oleocelose Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	12.264	1.000	12.000	22	264
7	Kg.	Maçã Fuji	Maçã; Fuji; Com Peso Unitário Entre 100 e 130 Gramas; Apresentando Coloração Da Casca Vermelha Com Estrias e Polpa Amarelo-clara; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Amassado e Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto,	156.324	13.000	156.000	27	324

			Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, ANVISA, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.					
8	Kg	Mamão Formosa	Mamão; Formosa; Tipo 10 a 16, Com Peso Unitário Variando de 0,75 a 1,35 Kg; Com Coloração Da Casca Amarelo-alaranjada e Da Polpa, Alaranjada; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Ferimento, Imaturo Ou Com Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1, 20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, ANVISA, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela ANVISA; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br ;	12.624	1.000	12.000	52	624

9	Kg	Maracujá	Maracujá; Azedo; Tipo 4a, Com Diâmetro Equatorial Entre 75 e 85mm; Apresentando Formato Globuloso e Casca C/ Coloração Amarela; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Imaturo, Ferimento, Passado, Deformação Grave Ou Seco; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	920	11.040	52	624
10	Kg	Melão Amarelo	Melão Amarelo; Com Peso Unitário Entre 1,5 a 1,9 Kg; Formato Ovulado a Eliptico, Com Casca Pouco Rugosa a Rugosa e de Cor Amarelada; e Polpa Branco-esverdeada a Creme; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Imaturo Ou Ferido; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa	1000	12.000	24	288

			Conjunta 09/02 (sarc, ANVISA, Inmetro); Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela ANVISA.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

LOTE II - LEGUMES								
ITEM	UNID.	PROD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	EDUCAÇÃO MENSAL	EDUCAÇÃO ANUAL	AÇÃO SOCIAL	AÇÃO SOCIAL
1	Kg	Abóbora Japonesa	Abóbora; Japonesa; Com Peso Unitário Variando de 1 a 2 Kg; Formato Globular Achatado, Casca Grossa, Rugosa e de Coloração Verde Escura e Polpa Amarelo-intenso; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Ferimento, Manchado Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, ANVISA, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela ANVISA; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões	10.800	870	10.440	30	360

2	Kg	Abobrinha Brasileira (2a), Comprimento Por Unidade Menor Que 17 Cm	Abobrinha; Italiana (2a); Comprimento Por Unidade Menor Que 17 Cm; Apresentando Formato Cilíndrico, Coloração Da Casca Rajada Com Leves Estrias Escuras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridão, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, ANVISA,Inmetro)rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.	9.360	750	9.000	30	360
3	Kg	Batata Lavada Especial	Batata; Comum Lavada; Com Diâmetro Equatorial Acima de 70mm,grande e Uniforme; Não Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento,arroxamento,brotamento, Rachadura; Podridão, e Os Defeitos Internos; Como Coração Oco,negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substancias Terrosas,sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superfície Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb.aberta Sub Múltipla De(1,00x1,20)m,em Pacotes atóxicos; Contendo	39.984	3.200	38.400	132	1.584

			Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome; Endereço Completo do Fornecedor do Produto; e Telefones. ANVISA 259/02, port. 157/02 e Res. Cvs. nr 15/91; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Wwww.bec.sp.gov.br;					
4	Kg	Beterraba Extra AA	Beterraba; Extra Aa (com Diâmetro Entre 91 e 110mm); Formato Globular; Casca C/ Coloração Vermelho Arroxeadado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, ANVISA, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.	9.336	750	9.000	28	336
5	Kg	Cebola Nacional Graúda	Cebola; Branca; Graúda, Com Diâmetro Equatorial Entre 71 e 90mm; Apresentando Casca C/ Coloração Branca e Polpa C/coloração Branca; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridão; Devendo Ser	17.088	1.400	16.800	24	288

			Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;					
6	Kg	Cenoura Extra A	Cenoura; Variedade Nantes; Extra A, Com Comprimento Unitário Entre 160 e 200 Mm; Casca C/ Coloração Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilíndrico e Coração Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformação Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, ANVISA, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No	17.280	1.400	16.800	40	480

			Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br ;					
7	Kg	Chuchu Extra A	Chuchu; Verde Escuro; Extra Aa (peso Unitário Menor Que 250g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Murcho, Passado; Deformação Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, ANVISA, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.	12.288	1000	12.000	24	288
8	Kg	Mandioquinha Amarela	Mandioquinha; Amarela 2a; Peso Por Unidade Variando de 60 a 149g; Coloração Da Casca Amarela e Da Polpa Amarela Intensa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Escurecimento, Ferimento, Podridão, De formação Grave; Devendo Ser Entregue Em Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do	9.888	800	9.600	24	288

			Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.					
9	Kg	Pepino Japonês – Extra AA	Pepino; Comum; Extra Aa (comprimento Entre 16 e 20 cm); Casca C/ Coloração Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, ANVISA, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.	6.528	520	6.240	24	288
10	Kg	Tomate Italiano	Tomate; Italiano; 2a, Com Peso Unitário Entre 100 a 120 Gramas; Com Grau de Maturação para Salada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Não Apresentar Os Defeitos Podridão,	27.024	2.200	26.400	52	624

			Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento; Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de (1,00 x 1,20)m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.					
11	Kg	Vagem Macarrão – Extra A	Vagem; Macarrão; Extra (comprimento Maior Que 15cm); Casca C/ Coloração Verde Clara; C/ Perfil Semi-arqueado e Ausência de Fio; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Ferimento, Murcho, Podridão e Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	3.648	280	3.360	24	288

12	Kg	Alho descascado – Tipo 5	Alho Processado; Branco; Descascado, Higienizado e Resfriado; Transportado e Conservado Em Temperatura Entre 4º e 10ºc; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 24 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 218/05, Rdc14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	5.136	400	4.800	28	336
13	Kg	Pimentão Verde – Extra A	Pimentão; Verde; Extra Aa, Com Comprimento Maior Que 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloração Verde e Formato Cônico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos	8.928	720	8.640	24	288

			Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.					
14	Kg	Inhame - Branca	Inhame; Tipo Branco, Com Peso Unitário Entre 50 a 100g; Formato Ovalado e Polpa Com Coloração Branca; Isento de Sujidades e Defeitos Aparentes de Ferimentos, Podridão, Deformação Grave e Passada; Com Casca Com Textura Rugosa Na Cor Castanho Clara Com Faixas Horizontais; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Devera Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m, Contendo identificação do Produto e Peso Liquido; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	6.720	560	6.720	-	-

LOTE III - OVOS

ITEM	UNID.	PROD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	EDUCAÇÃO MENSAL	EDUCAÇÃO ANUAL	AÇÃO SOCIAL	AÇÃO SOCIAL
1	DZ	Ovos - Branco (grande embalado	Ovo In Natura; de Galinha; Branco; Tipo 1 (extra); Com Peso Unitário Entre 60 e 65 Gramas; Isento de Sujidades, fungos e Substancias Tóxicas; Acondicionado Em Embalagem Padrão, Não Podendo Ter Acondicionado No Mesmo Envase Ovos de Espécies Ou Tipos Diferentes; e Suas	29.760	2.000	24.000	480	5760

			Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 35/09, Portaria 01/90, Decreto 56585/65 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pelo Mapa; Com Validade Mínima de 16 Dias Na Data Da Entrega.					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

LOTE IV - SAZONALIDADE								
ITEM	UNID.	PROD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	EDUCAÇÃO MENSAL	EDUCAÇÃO ANUAL	AÇÃO SOCIAL	AÇÃO SOCIAL
1	Kg	Brócolis Ninja	Brócolis; Ninja; Peso Por Unidade Maior Que 500g; Pedúnculo Curto de Coloração Verde Brilhante; Botões Florais Pequenos de Coloração Verde Media; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Murcho, Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	8.394	1.650	8.250	12	144

2	Kg.	Caqui Rama Forte	Caqui; Rama Forte; Com Diâmetro Equatorial Entre 07 e 08cm; Apresentando Formato Achatado, Casca C/ Coloração Vermelha; Polpa C/ Coloração Amarelo Parda e Textura Mole; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Imaturo Ou Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br ;	17.204	5.700	17.000	17	204
3	Kg	Manga Tommy	Técnica: Manga; Tommy Atkins; Peso Por Unidade Variando de 400 a 500g; Coloração Da Casca Laranja Amarelada Coberta Com Vermelho Púrpuro Intensa; Polpa Amarelo Escuro; Com Teor de Fibra Médio; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como Ferimento, imaturo, mancha de Látex, podridão e Defeitos Graves Da Casca e Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub	10.584	1.800	9.000	132	1.584

			Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Bec.sp.gov.br;					
4	UNI D.	Melancia Redonda graúda maior que 10	Melância; Comum; Redonda, Graúda (com Peso Unitário Superior a 10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presença de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformação Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	6.192	1.200	6.000	16	192

			Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br ;					
5	Kg.	Pêra Williams	Pêra; Williams; 100 a 120, Com Peso Unitário Variando de 150 a 200 Gramas; Formato Oblongo, Coloração Da Casca Amarela a Verde-amarelada; e Polpa Branca; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Ferimento, Mancha, Podridão, Murcho Ou Com Defeitos Na Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pela Anvisa.	41.432	8.200	41.000	36	432
6	UNI D.	Tangerina Ponkan	Tangerina; Ponkan; Com Diâmetro Entre 70 e 82mm; Formato Arredondado C/ Achatamento Nos Pólos, Casca Fina e Solta C/ Coloração Laranja; Sabor Doce Acidulado e Presença de Muitas Sementes; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Imaturo, Ferimento e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub	98.544	46.800	93.600	412	4.944

			Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.					
7	UNI D.	Banana Maçã	Banana; Maca de Primeira; Comprimento Maior Que 10 Cm e Diâmetro Maior Que 30 Mm; Coloração Da Casca Amarelo Pálido, Espessura Fina e e Polpa Branca; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridão e Ferimento Em Mais Que Tres Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br ;	6252	2000	6.000	21	252

LOTE V - Verduras								
ITEM	UNID.	PROD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	EDUCAÇÃO MENSAL	EDUCAÇÃO ANUAL	AÇÃO SOCIAL	AÇÃO SOCIAL
1	Kg	Acelga	Acelga; Alongada, de Primeira; Peso Por Unidade Menor Que 1,60kg; Apresentando Coloração Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Podendo Apresentar Os Defeitos Como: Podridão, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, a Nvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela ANVISA.	9.000	750	9.000	-	-
2	Kg	Alface Crespa	Crespa Verde; Com Peso Unitário Superior a 400 Gramas; Coloração Verde, Grau de Crocância Médio e Sem Formação de Cabeça; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passada, Murcha, Mancha Na Folha	14.208	1.080	12.960	104	1.248

			Inter. naou Com Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pela Anvisa.					
3	Kg	Couve Manteiga - Especial	Couve; Manteiga Extra; Peso Por Unidade Variando de 580 a 700 G; Na Cor Verde e Nervura Branca Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02,(sarc, Anvisa,inmetro) Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc.administrativos Determinados Pela Anvisa.	11.280	920	11.040	20	240
4	Kg	Chicória	Chicória; Primeira; Com Peso Unitário Inferior a 350 Gramas; Com As Folhas Verde-escuras e o Centro Branco-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De	5.520	460	5.520	-	-

			tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Aparência Amarelada, Murcho Ou Podre; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa.					
5	Kg	Repolho Liso - Extra	Repolho; Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Menor Que 1,7kg; Apresentando Coloração Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m(Com 18 Unidades); Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, ANVISA,Inmetro)rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.	12.288	1.000	12.000	24	288

6	Kg	Salsinha	Salsa; Salsinha; Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg; Com Folhas Alternas, Pinadas de Coloração Verde Intenso, Com Odor Característico; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Amarelado Ou Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, ANVISA, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela ANVISA.	2.256	180	2.160	8	96
7	Kg	Cebolinha - Especial	Cebolinha; Primeira; Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas); Com Os Seus Bulbos Brancos e Alongados e Suas Folhas Verdes, Compridas e Cilíndricas; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Aparência Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20 M; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, ANVISA, Inmetro), Rdc 12/01 e	2.304	180	2.160	12	144

			Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela ANVISA.					
8	Kg	Coentro, Extra, Em Maço	Coentro; Extra; Em Maço (com Peso Unitário Superior a 900 Gramas); Folhas Com Coloração Verde Brilhante e Forte Aroma; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Nao Apresentar Defeitos Como Murcha Ou Amarelado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa.	3.456	280	3.360	8	96

LOTE VI - Processados

ITEM	UNID.	PROD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	EDUCAÇÃO MENSAL	EDUCAÇÃO ANUAL	AÇÃO SOCIAL	AÇÃO SOCIAL
------	-------	-------	---------------	------------	-----------------	----------------	-------------	-------------

1	Kg	Mandioca - Processada	Mandioca Processada; BranM Mandioca, Palito, Congelada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura de -18°C; Isenta de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Filme Plástico Hermeticamente Fechado e Atóxico; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 218/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa.	19.200	1.600	19.200	-	-
---	----	-----------------------	--	--------	-------	--------	---	---

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução para o fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros foi planejada para cobrir integralmente o ciclo de vida do objeto, garantindo que desde a seleção do fornecedor até o consumo final nas unidades escolares e assistenciais, os padrões de qualidade e eficiência pública sejam rigorosamente mantidos.

A solução fundamenta-se na celebração de Contrato Administrativo de Fornecimento Contínuo, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, por ser o instrumento que melhor garante a segurança jurídica e a obrigatoriedade da prestação frente à natureza essencial dos itens e à necessidade de entregas parceladas durante a vigência contratual.

No início do ciclo, a solução prioriza a seleção de fornecedores com capacidade técnica comprovada, visando evitar falhas críticas observadas em execuções anteriores, onde foram identificados produtos avariados e impróprios para o consumo. Durante a fase de execução, a logística é gerida por meio de Cronogramas de Entrega e pedidos emitidos pelas Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social, permitindo que a municipalidade receba o quantitativo planejado para o consumo imediato, respeitando a sazonalidade e minimizando o risco de deterioração em estoque.

O controle de qualidade é um pilar central durante todo o ciclo de vida, com a previsão de fiscalização direta no ato da entrega para assegurar que os padrões de desempenho e qualidade,

definidos por especificações usuais de mercado como fornecimento contínuo de bens, sejam plenamente atendidos. Caso ocorram desconformidades, o instrumento contratual permite uma resposta administrativa ágil e a aplicação imediata de sanções por descumprimento de cronograma, garantindo que a merenda escolar, essencial para a dignidade dos alunos e cumprimento do PNAE, não sofra interrupções.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A empresa contratada deverá realizar o objeto da licitação de forma integral e direta, sendo terminantemente proibida a subcontratação total ou parcial das etapas de fornecimento, logística ou distribuição dos gêneros hortifrutigranjeiros.

- O licitante deve comprovar a disponibilidade de infraestrutura logística, incluindo frota de veículos adequada e pessoal capacitado, para garantir as entregas parceladas em conformidade com o cronograma das Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social.
- Os produtos fornecidos devem ser obrigatoriamente de primeira seleção, apresentando-se frescos, limpos e isentos de danos físicos ou biológicos (como parasitas e larvas), respeitando as especificações de mercado para bens comuns.
- O transporte dos itens devem ser realizados em veículos higienizados que preservem as propriedades nutricionais dos alimentos, assegurando que o ciclo de entrega não sofra interferências externas que comprometam a segurança alimentar.
- A Administração reserva-se o direito de realizar a conferência técnica no ato do recebimento, exigindo a substituição imediata de qualquer item em desconformidade, sem ônus adicional, garantindo assim a continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Caberá à contratada a responsabilidade total por encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança do trabalho, bem como pela gestão rigorosa dos prazos de validade e qualidade dos produtos registrados na Ata.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da licitação deverá ser entregue conforme pedido do departamento responsável, a partir da entrega da Autorização de Fornecimento que será enviada por e-mail pelo departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação para serem entregues semanalmente. A unidade contratante designará servidor responsável pela fiscalização da entrega dos produtos. A entrega ocorrerá ponto a ponto em local a ser indicado pelo contratante, no horário de expediente (das 8h às 17h) sob a supervisão do servidor responsável pela fiscalização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Nº	Unidade Escolar	Endereço
01	EMEB Alexandre Souza Rocha	R. Elton Silva, 13Pq. Municipal

02	EMEB. Antônio de Oliveira	R. Rita do Nascimento Duca, 100 - Vila Analândia
03	EMEB Antonio Gonçalves	Estrada Velha de Itú, s/n Jd. Alvorada
04	EMEB. Ayrton Senna	R. Carlos de Oliveira, 29 – Vila Ercília
05	EMEB Cidade de Kameoka	R. Marques de Valença, S/Nº - Jd. Gabriela III
06	EMEB Complexo Maria José Moreau	R. Urano, s/n Vila Eunice
07	EMEB. Comecinho de Vida	R. Osasco, s/nº - Santa Tereza
08	EMEB. Demilson Soares Molica	R. São Caetano do Sul, 06 – Pq. Santa Tereza
09	EMEB. Dimas Jordão	R. Jade, 109 - Vila Ercília
10	EMEB. Eng. Leonel de Moura Brizola	R. Cotia, 03 – Santa Tereza
11	EMEB Maria das Dores Fernandes (Flor de Liz)	R. Virgílio Canhete, 346 Jardim Brotinho
12	EMEB. Floresta Encantada	R. Dom Pedro I, S/Nº - Vila Ouro Verde
13	EMEB. Francisco Tavares de Oliveira	R. Carapicuíba, S/Nº - Santa Tereza
14	EMEB. Gente Inocente	R. Antônio Ignácio Ribeiro, 18 – Jd. Gabriela I
15	EMEB. Mauri Celestino	Rua João Levenetes, 93 Jardim Alvorada
16	EMEB. Heneyde Storni Ribeiro	Av. Conceição Sammartino, S/Nº - Centro
17	EMEB. José Aparecido Silva de Almeida	R. Fernando Pessoa, 1259 – Infantis Garden
18	EMEB. Marcelo Faria Pereira	Estr. Velha de Itú, 1300 – Jd Alvorada
19	EMEB. Maria Dolores Guimarães	R. Manoel Alves dos Santos, S/Nº - Jd. Antonio Porto
20	EMEB. Mariano Marelino Nascimento	R. José Longo, S/Nº - Sagrado Coração
21	EMEB. Manoel Nascimento de Souza	R. Imirim, 57 – Jd. Nossa Senhora de Fátima
22	EMEB. Maria Marques Pires	R. Alexandre Thomaz da Silva, Gabriela I
23	EMEB. Moises Candido Vieira	R. Francisco Araújo Chaves, 100
24	EMEB. Monteiro Lobato	R. Imirim, 323 – Jd. N. S. Fátima
25	EMEB. Nauza Dias Oliveira	R. das Hortências, 05 – Jd. Marília
26	EMEB. Pedrina Benedita Dias	R. Nicolau Maevsky, 04 – Vale do Sol
27	EMEB. Primeiros Passos	R. Imirim, 360 – Jd. Nossa Senhora de Fátima
28	EMEB. Profª Elyane Rodrigues Gonçalves	R. Altino de Souza Cravalho, 152 – Jardim Lindomar
29	EMEB. Recanto do Saber	R. João Gomes Carvalho, 120 – Sagrado Coração
30	EMEB. Renato Jorge Salum	R. Mogi das Cruzes, S/Nº - Parque do Lago
31	EMEB. Sátiro Alves de Souza	R. Dom Pedro I, S/Nº - Vila Ouro Verde
32	EMEB. Thamara Correa de Matos	R. José Jorge Salum, 439 – Anita Costa
33	EMEB. Ver. Edison Alves dos Santos	R. Urano, 01 – Jd. Lindomar
34	EMEB. Vivico Pereira	R. José Pedro Leite, 150 – Jd Gabriela III
35	EMEB. Wagner Alfredo Paschoalin	R. Urano, 335 – Vila Eunice

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
----	---------	----------

01	Casa Norma Ima	R. Prestes Maia, 86 – Jd. Cristino.
----	----------------	-------------------------------------

A entrega dos produtos ocorrerá de forma **ponto a ponto**, ou seja, diretamente nas unidades consumidoras finais, com cronograma previamente acordado entre a contratada e os responsáveis pela recepção dos insumos em cada local. Tal sistemática busca respeitar a capacidade de armazenamento das unidades (muitas vezes limitada a freezers e geladeiras de pequeno porte), a natureza perecível dos alimentos (hortifrutigranjeiros) e a rotatividade dos cardápios, evitando desperdícios, prejuízos à qualidade nutricional e riscos sanitários.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte responderá integralmente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, garantindo a continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dos serviços de assistência social.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente por iniciativa da Administração, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente. Tais circunstâncias serão anotadas e formalizadas mediante simples apostila, sem necessidade de termo aditivo para prorrogações estritamente temporais decorrentes desses eventos.

As comunicações entre o órgão municipal e a contratada devem ser realizadas obrigatoriamente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade. Admite-se, e recomenda-se pela urgência do objeto, o uso de mensagem eletrônica (e-mail oficial) para agendamentos de entregas, notificações de inconformidades em produtos perecíveis e convocações imediatas.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de fornecimento de itens avariados ou atrasos que comprometam o cardápio escolar.

A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada diretamente por servidores designados pelas Secretarias Requisitantes:

Secretaria Gestora - Secretaria Municipal de Educação: Responsável pela gestão das atas destinados à merenda escolar e cumprimento das metas do PNAE.

Gestor Secretaria de Educação: Wiliam Jardim Pinheiro – CPF: 229.893.628-51 – Cargo: Secretário Municipal de Educação - Designado e-mail: gabinete.educacao@educjandira.sp.gov.br

Fiscal – Secretaria de Educação: Liliane de Almeida Barbosa – CPF: 272.746.008-26 – Cargo: Secretária Adjunta da Educação e-mail: gabinete.educacao@educjandira.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social: Responsável pela fiscalização dos itens destinados aos programas de assistência social.

Fiscal - Secretaria de Desenvolvimento Social - Sabrina Nascimento Vaz – CPF: 418.318.398-73 - Cargo: Coordenadora do SAICA

Os fiscais atuarão no recebimento de cada item, realizando o exame visual e quantitativo, sendo-lhes facultada a rejeição imediata de produtos que não atendam aos requisitos de qualidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das responsabilidades previstas em lei, a CONTRATADA obriga-se a:

Padrão de Qualidade (Tipo A/Extra): Fornecer apenas produtos de primeira qualidade, classificados como Tipo A ou Extra, devendo estar em perfeitas condições de consumo (limpos, firmes, sem danos físicos, mecânicos ou por pragas, e com maturação adequada), conforme as especificações detalhadas em cada item do descritivo.

Transporte e Logística: Realizar o transporte dos gêneros em veículo próprio para o fim, dotado de baú isotérmico e sistema de refrigeração ativo, higienizado, livre de odores e mantendo a temperatura entre 4°C e 10°C (ou conforme a norma técnica do item), visando preservar as características nutricionais e sanitárias.

Entregas Ponto a Ponto: Efetuar as entregas de forma fracionada diretamente em cada unidade escolar, creche e unidade de acolhimento (Casa da Criança), respeitando rigorosamente o cronograma semanal e os horários estabelecidos pelas Secretarias solicitantes.

Substituição Imediata: Substituir, imediatamente, qualquer item que seja rejeitado no ato da entrega por não atender aos padrões de qualidade, frescor ou especificações técnicas, sem qualquer custo adicional para o Município.

Acompanhamento Técnico: Disponibilizar, sempre que solicitado, os laudos de procedência e notas fiscais que comprovem a origem dos produtos, garantindo o rastreamento sanitário conforme exigido pela ANVISA.

Manutenção do Vínculo: Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Responsabilidade Civil e Trabalhista: Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da entrega, incluindo combustíveis, pedágios, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros de seus funcionários e veículos.

Uniformização e Identificação: Garantir que os entregadores estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá no momento das entregas nas unidades públicas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá à Prefeitura do Município de Jandira, por meio das Secretarias requisitantes, o cumprimento das seguintes obrigações:

Promover a conferência e o recebimento dos produtos no ato da entrega, por meio de servidor designado, verificando se os itens correspondem às especificações de qualidade (Tipo A/Extra), quantidade, temperatura e prazos estabelecidos.

Conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas que acompanham as entregas, desde que os produtos estejam em total conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido em Edital, mediante a apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, sobre qualquer irregularidade, imperfeição ou baixa qualidade detectada nos produtos entregues, fixando prazo para a devida substituição.

Facilitar o acesso dos veículos e funcionários da CONTRATADA aos locais de entrega (escolas, creches e unidades de acolhimento), dentro dos horários previamente acordados.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do contrato.

Aplicar as sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da fornecedora.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O faturamento será realizado exclusivamente com base nos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e atestados em cada período, mediante a aplicação dos preços unitários constantes na proposta detalhada do lote vencedor. Considerando a sistemática de entregas parceladas 'ponto a ponto' e as variações de demanda decorrentes de sazonalidade, feriados, recessos escolares ou flutuações na frequência dos beneficiários, a Administração efetuará o pagamento apenas dos itens recebidos, sendo expressamente vedado o faturamento de valores globais, estimativos ou de produtos não efetivamente consumidos, sem que isso gere direito a qualquer indenização ou reequilíbrio por parte da contratada.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento por Menor Preço por Lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Garantia de Proposta

Conforme autorizado pelo inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante deverá enviar através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante, juntamente com a sua proposta readequada, garantia no valor de 1% (um por cento) do total do lote da proposta vencedora, numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

O valor da garantia poderá ser efetuado através do Seguro Garantia, Fiança Bancária, Títulos de Dívida Pública, ou ainda efetuado o depósito na seguinte conta de titularidade da Prefeitura, em conformidade com o artigo 96, §1º da Lei 14.133/2021.

A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação (Art. 58, §2º, Lei 14.133/2021).

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recurso de assinatura do contrato ou a não a apresentação dos documentos para a contratação (Art. 58, §3º, Lei 14.133/2021). O comprovante da operação bancária da garantia, ou ainda a apólice de seguro com o valor da garantia que a licitante venha a optar, deverá ser encartado no momento da apresentação da proposta, no sistema.

Caso o comprovante não seja apresentado junto à proposta, o licitante será desclassificado;

Exigências de habilitação:

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentos de Habilitação

Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, conforme edital.

Qualificação Técnica

Será obrigatório a comprovação do registro do responsável técnico da empresa junto ao respectivo conselho profissional competente, conforme a área de atuação dos serviços a serem prestados, observando-se:

- c) Registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), quando se tratar de profissional nutricionista, ou
- d) Registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), quando se tratar de engenheiro Agrônomo.

A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de certidão de regularidade profissional emitida pelo respectivo conselho, dentro do prazo de validade, bem como documentação que identifique formalmente o profissional como responsável técnico pela empresa;

Será exigida a apresentação de documentação que comprove o vínculo empregatício ou contratual entre a empresa proponente e o responsável técnico indicado, podendo tal comprovação ocorrer por meio de:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente registrada; ou Contrato de Trabalho vigente; ou Contrato de Prestação de Serviços; ou Contrato Social da empresa, quando for o caso; Outro documento legalmente valido que comprove vínculo formal.

A documentação apresentada deverá demonstrar que o profissional mantém vínculo ativo com a empresa na data da apresentação da proposta e durante todo o período de execução contratual; Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

Alvará de Funcionamento;

VISITA TÉCNICA

A presente licitação tem por OBJETO a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, para Merenda Escolar e Secretarias Municipais, com entrega ponto a ponto, conforme detalhamento e especificações contidas neste Termo de Referência.

A realização de visita técnica é facultativa. A empresa proponente, por meio de funcionário autorizado, poderá realizar vistoria aos locais de entrega para tomar conhecimento da logística, condições de recebimento e espaço físico para descarregamento, garantindo a precisão em sua proposta de preços. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado, uma Declaração de Pleno Conhecimento, sob as penas da lei, manifestando que possui pleno conhecimento das condições e das peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades logísticas que não poderão ser utilizadas como justificativa para futuros pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento contratual.

A visita técnica deverá ser comprovada por atestado emitido pela Nutricionista da Prefeitura, e ser apresentado. Caso opte por realizar a visita técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior a data da abertura do edital e será previamente agendado através do endereço eletrônico e-mail: nutricao.educacao@educjandira.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas, para

disponibilizar um servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria nos pontos de entrega. A não realização da visita técnica não exime a contratada de cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega, não podendo alegar desconhecimento das dificuldades logísticas para pleitear reequilíbrio ou atrasos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação é de R\$ 9.621.842,84 (nove milhões, seiscentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Frutas, Verduras e Legumes In-natura					
LOTE I - FRUTAS					
ITEM	PROD.	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacate	Quilogramas	9024	R\$ 17,38	R\$ 156.837,12
2	Abacaxi Pérola	Unidades	13728	R\$ 15,16	R\$ 208.116,48
3	Banana Nanica	Quilogramas	116712	R\$ 6,03	R\$ 703.773,36
4	Goiaba Vermelha	Quilogramas	35376	R\$ 13,33	R\$ 471.562,08
5	Laranja Pêra	Quilogramas	34212	R\$ 7,34	R\$ 251.116,08
6	Limão Taiti	Quilogramas	12264	R\$ 4,42	R\$ 54.206,88
7	Maçã Fuji	Quilogramas	156324	R\$ 8,72	R\$ 1.363.145,28
8	Mamão Formosa	Quilogramas	12624	R\$ 15,35	R\$ 193.778,40
9	Maracujá	Quilogramas	11664	R\$ 19,25	R\$ 224.532,00
10	Melão Amarelo	Quilogramas	12288	R\$ 9,90	R\$ 121.651,20
					R\$ 3.748.718,88
LOTE II- LEGUMES					
ITEM	PROD.	Unidade	QUANTIDADE TOTAL	Valor Unit.	Valor Total
1	Abóbora Japonesa	Quilogramas	10800	R\$ 14,69	R\$ 158.652,00
2	Abobrinha Brasileira (2a),	Quilogramas	9360	R\$ 10,79	R\$ 100.994,40
3	Batata Lavada Especial	Quilogramas	39984	R\$ 9,55	R\$ 381.847,20
4	Beterraba Extra AA	Quilogramas	9336	R\$ 9,95	R\$ 92.893,20
5	Cebola Nacional Graúda	Quilogramas	17088	R\$ 8,67	R\$ 148.152,96
6	Cenoura Extra A	Quilogramas	17280	R\$ 9,86	R\$ 170.380,80
7	Chuchu Extra A	Quilogramas	12288	R\$ 8,20	R\$ 100.761,60
8	Mandioquinha Amarela	Quilogramas	9888	R\$ 12,80	R\$ 126.566,40

9	Pepino Japonês – Extra AA	Quilogramas	6528	R\$ 11,89	R\$ 77.617,92
10	Tomate Italiano	Quilogramas	27024	R\$ 13,79	R\$ 372.660,96
11	Vagem Macarrão – Extra A	Quilogramas	3648	R\$ 26,97	R\$ 98.386,56
12	Alho descascado – Tipo 5	Quilogramas	5136	R\$ 40,46	R\$ 207.802,56
13	Pimentão Verde – Extra A	Quilogramas	8928	R\$ 13,57	R\$ 121.152,96
14	Inhame - Branca	Quilogramas	6720	R\$ 10,44	R\$ 70.156,80
					R\$ 2.228.026,32
LOTE III - OVOS					
ITEM	PROD.	Unidade	QUANTIDADE TOTAL	Valor Unit.	Valor Total
1	Ovos - Brancos	Duzia	29760	R\$ 20,97	R\$ 624.067,20
LOTE IV - SAZONALIDADE					
ITEM	PROD.	Unidade	QUANTIDADE TOTAL	Valor Unit.	Valor Total
1	Brócolis Ninja	Quilogramas	8394	R\$ 18,00	R\$ 151.092,00
2	Caqui Rama Forte	Quilogramas	17304	R\$ 9,66	R\$ 167.156,64
3	Manga Tommy	Quilogramas	10584	R\$ 13,51	R\$ 142.989,84
4	Melancia Redonda	Unidades	6192	R\$ 37,17	R\$ 230.156,64
5	Pêra Williams	Quilogramas	41432	R\$ 16,21	R\$ 671.612,72
6	Tangerina Ponkan	Unidades	98544	R\$ 4,13	R\$ 406.986,72
7	Banana Maçã	Quilogramas	6252	R\$ 10,73	R\$ 67.083,96
					R\$ 1.837.078,52
LOTE V - Verduras					
ITEM	PROD.	Unidade	QUANTIDADE TOTAL	Valor Unit.	Valor Total
1	Acelga	Quilogramas	9000	R\$ 15,03	R\$ 135.270,00
2	Alface Crespa	Quilogramas	14208	R\$ 16,41	R\$ 233.153,28
3	Couve Manteiga	Quilogramas	11280	R\$ 12,86	R\$ 145.060,80
4	Chicória	Quilogramas	5520	R\$ 11,91	R\$ 65.743,20
5	Repolho Liso	Quilogramas	12288	R\$ 11,01	R\$ 135.290,88
6	Salsinha	Quilogramas	2256	R\$ 16,29	R\$ 36.750,24
7	Cebolinha - Especial	Quilogramas	2304	R\$ 14,70	R\$ 33.868,80
8	Coentro, Extra, Em Maço	Quilogramas	3456	R\$ 13,62	R\$ 47.070,72
					R\$ 832.207,92

LOTE VI - Processados					
ITEM	PROD.	Unidade	QUANTIDADE TOTAL	EDUCAÇÃO MENSAL	EDUCAÇÃO ANUAL
1	Mandioca - Processada	Quilogramas	19200	R\$ 18,32	R\$ 351.744,00
				TOTAL	R\$ 9.621.842,84

Esta metodologia foi adotada para garantir que os valores estimados estejam em total conformidade com a realidade das contratações públicas atuais, assegurando a transparência e a economicidade do certame. A opção pela utilização do Banco de Preços como fonte única de pesquisa justifica-se pela robustez e confiabilidade dos registros de preços praticados pela Administração Pública em itens de mesma natureza, refletindo os custos logísticos, de sazonalidade e de beneficiamento (como no caso dos itens processados) adequados ao mercado governamental.

Dessa forma, os valores unitários e totais apresentados representam o teto médio aceitável para a aquisição, resguardando o interesse público e a competitividade.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças em momento oportuno.

Wiliam Jardim Pinheiro
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II (DO EDITAL)

FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO DE PREÇOS – (MODELO) PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO Nº 2485/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOTE 1 - FRUTAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABACATE	Kg	8564		
ABACAXI	UNIDADE	13028		
BANANA NANICA	Kg	110763		
GOIABA	Kg	33573		
LARANJA PERA	Kg	32468		
LIMÃO TAITI	Kg	11639		
MAÇA FUJI	Kg	148355		
MAMÃO FORMOSA	Kg	11980		
MARACUJÁ	Kg	11069		
MELÃO AMARELO	Kg	11662		
VALOR ESTIMADO LOTE 1				

LOTE 2 - FRUTAS (RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVA PARA ME/EPP	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABACATE	Kg	460		
ABACAXI	UNIDADE	700		
BANANA NANICA	Kg	5949		
GOIABA	Kg	1803		
LARANJA PERA	Kg	1744		
LIMÃO TAITI	Kg	625		
MAÇA FUJI	Kg	7969		
MAMÃO FORMOSA	Kg	644		
MARACUJÁ	Kg	595		
MELÃO AMARELO	Kg	626		
VALOR ESTIMADO LOTE 2				

LOTE 3 - LEGUMES (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABÓBORA JAPONESA	Kg	10249		
ABOBINHA BRASILEIRA	Kg	8883		
BATATA LAVADA	Kg	37946		
BETERRABA EXTRA AA	Kg	8860		
CEBOLA NACIONAL	Kg	16217		
CENOURA EXTRA A	Kg	16399		
CHUCHU	Kg	11662		
MANDIOQUINHA	Kg	9384		
PEPINO JAPONES	Kg	6195		
TOMATE ITALIANO	Kg	25646		
VAGEM MACARRAO	Kg	3462		
ALHO DESCASCADO	Kg	4874		
PIMENTÃO VERDE	Kg	8473		
INHAME	Kg	6377		
VALOR ESTIMADO LOTE 3				

LOTE 4 - LEGUMES (RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVA PARA ME/EPP	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABÓBORA JAPONESA	Kg	551		
ABOBINHA BRASILEIRA	Kg	477		
BATATA LAVADA	Kg	2038		
BETERRABA EXTRA AA	Kg	476		
CEBOLA NACIONAL	Kg	871		
CENOURA EXTRA A	Kg	881		
CHUCHU	Kg	626		
MANDIOQUINHA	Kg	504		
PEPINO JAPONES	Kg	333		
TOMATE ITALIANO	Kg	1378		
VAGEM MACARRAO	Kg	186		
ALHO DESCASCADO	Kg	262		
PIMENTÃO VERDE	Kg	455		
INHAME	Kg	343		
VALOR ESTIMADO LOTE 4				

LOTE 5 - OVOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OVOS	DUZIA	28243		
VALOR ESTIMADO LOTE 5				

LOTE 6 - OVOS (RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVA PARA ME/EPP	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OVOS	DUZIA	1517		
VALOR ESTIMADO LOTE 6				

LOTE 7 - SAZONALIDADES (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BRÓCOLIS	Kg	7966		
CAQUI	Kg	16422		
MANGA TOMMY	Kg	10044		
MELANCIA	UNIDADE	5876		
PERA WILLIAMS	Kg	39320		
TANGERINA PONKAN	UNIDADE	93521		
BANANA MAÇÃ	Kg	5933		
VALOR ESTIMADO LOTE 7				

LOTE 8 - SAZONALIDADES (RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVA PARA ME/EPP	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BRÓCOLIS	Kg	428		
CAQUI	Kg	882		
MANGA TOMMY	Kg	540		
MELANCIA	UNIDADE	316		
PERA WILLIAMS	Kg	2112		
TANGERINA PONKAN	UNIDADE	5023		
BANANA MAÇÃ	Kg	319		
VALOR ESTIMADO LOTE 8				

LOTE 9 - VERDURAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ACELGA	Kg	8541		
ALFACE CRESPA	Kg	13484		
COUVE MANTEIGA	Kg	10705		
CHICÓRIA	Kg	5239		
REPOLHO LISO	Kg	11662		
SALSINHA	Kg	2141		
CEBOLINHA	Kg	2187		
COENTRO	Kg	3280		

VALOR ESTIMADO LOTE 9

LOTE 10 - VERDURAS (RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVA PARA ME/EPP	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ACELGA	Kg	459		
ALFACE CRESPA	Kg	724		
COUVE MANTEIGA	Kg	575		
CHICÓRIA	Kg	281		
REPOLHO LISO	Kg	626		
SALSINHA	Kg	115		
CEBOLINHA	Kg	117		
COENTRO	Kg	176		
VALOR ESTIMADO LOTE 10				

LOTE 11 - PROCESSADOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANDIOCA PROCESSADA	Kg	18221		
VALOR ESTIMADO LOTE 11				

LOTE 12 - PROCESSADOS (RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVA PARA ME/EPP	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANDIOCA PROCESSADA	Kg	979		
VALOR ESTIMADO LOTE 12				

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ ()

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura do Município de JandiraR. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br

ANEXO III (DO EDITAL)
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo:

I - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com **CNPJ nº 46.522.991/0001-73**, e com sede à Rua Elton Silva, nº 1000 - Jardim JMC, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada aqui representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. JANDERSON JANDRE CARVAIO**, portador da Cédula de Identidade com **RG. sob o nº 32.574.436-1 SSP/SP**, e inscrita no **CPF/MF. sob o nº 291.877.518-52**, doravante designado **CONTRATANTE** e;

II - CONTRATADA: com inscrição no CNPJ/MF nº
com sede a, neste ato tendo como seu representante legal,
na condição de sócio administrador, o Sr., portador da cédula de
identidade RG nº SSP/SP e CPF/MF nº, doravante designada
CONTRATADA.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente Contrato Administrativo de acordo o objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob Nº 09/2026, Processo Administrativo nº 2485/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 1 - FRUTAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABACATE	Kg	8564		
ABACAXI	UNIDADE	13028		
BANANA NANICA	Kg	110763		
GOIABA	Kg	33573		
LARANJA PERA	Kg	32468		
LIMÃO TAITI	Kg	11639		
MAÇA FUJI	Kg	148355		

MAMÃO FORMOSA	Kg	11980		
MARACUJÁ	Kg	11069		
MELÃO AMARELO	Kg	11662		
VALOR ESTIMADO LOTE 1				

LOTE 2 - FRUTAS (RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVA PARA ME/EPP	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABACATE	Kg	460		
ABACAXI	UNIDADE	700		
BANANA NANICA	Kg	5949		
GOIABA	Kg	1803		
LARANJA PERA	Kg	1744		
LIMÃO TAITI	Kg	625		
MAÇA FUJI	Kg	7969		
MAMÃO FORMOSA	Kg	644		
MARACUJÁ	Kg	595		
MELÃO AMARELO	Kg	626		
VALOR ESTIMADO LOTE 2				

LOTE 3 - LEGUMES (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABÓBORA JAPONESA	Kg	10249		
ABOBINHA BRASILEIRA	Kg	8883		
BATATA LAVADA	Kg	37946		
BETERRABA EXTRA AA	Kg	8860		
CEBOLA NACIONAL	Kg	16217		
CENOURA EXTRA A	Kg	16399		
CHUCHU	Kg	11662		
MANDIOQUINHA	Kg	9384		
PEPINO JAPONES	Kg	6195		
TOMATE ITALIANO	Kg	25646		
VAGEM MACARRAO	Kg	3462		
ALHO DESCASCADO	Kg	4874		
PIMENTÃO VERDE	Kg	8473		
INHAME	Kg	6377		
VALOR ESTIMADO LOTE 3				

LOTE 4 - LEGUMES (RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVA PARA ME/EPP	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABÓBORA JAPONESA	Kg	551		

ABOBINHA BRASILEIRA	Kg	477		
BATATA LAVADA	Kg	2038		
BETERRABA EXTRA AA	Kg	476		
CEBOLA NACIONAL	Kg	871		
CENOURA EXTRA A	Kg	881		
CHUCHU	Kg	626		
MANDIOQUINHA	Kg	504		
PEPINO JAPONES	Kg	333		
TOMATE ITALIANO	Kg	1378		
VAGEM MACARRAO	Kg	186		
ALHO DESCASCADO	Kg	262		
PIMENTÃO VERDE	Kg	455		
INHAME	Kg	343		
VALOR ESTIMADO LOTE 4				

LOTE 5 - OVOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OVOS	DUZIA	28243		
VALOR ESTIMADO LOTE 5				

LOTE 6 - OVOS (RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVA PARA ME/EPP	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OVOS	DUZIA	1517		
VALOR ESTIMADO LOTE 6				

LOTE 7 - SAZONALIDADES (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BRÓCOLIS	Kg	7966		
CAQUI	Kg	16422		
MANGA TOMMY	Kg	10044		
MELANCIA	UNIDADE	5876		
PERA WILLIAMS	Kg	39320		
TANGERINA PONKAN	UNIDADE	93521		
BANANA MAÇÃ	Kg	5933		
VALOR ESTIMADO LOTE 7				

LOTE 8 - SAZONALIDADES (RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVA PARA ME/EPP	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BRÓCOLIS	Kg	428		

CAQUI	Kg	882		
MANGA TOMMY	Kg	540		
MELANCIA	UNIDADE	316		
PERA WILLIAMS	Kg	2112		
TANGERINA PONKAN	UNIDADE	5023		
BANANA MAÇÃ	Kg	319		
VALOR ESTIMADO LOTE 8				

LOTE 9 - VERDURAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ACELGA	Kg	8541		
ALFACE CRESPA	Kg	13484		
COUVE MANTEIGA	Kg	10705		
CHICÓRIA	Kg	5239		
REPOLHO LISO	Kg	11662		
SALSINHA	Kg	2141		
CEBOLINHA	Kg	2187		
COENTRO	Kg	3280		
VALOR ESTIMADO LOTE 9				

LOTE 10 - VERDURAS (RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVA PARA ME/EPP	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ACELGA	Kg	459		
ALFACE CRESPA	Kg	724		
COUVE MANTEIGA	Kg	575		
CHICÓRIA	Kg	281		
REPOLHO LISO	Kg	626		
SALSINHA	Kg	115		
CEBOLINHA	Kg	117		
COENTRO	Kg	176		
VALOR ESTIMADO LOTE 10				

LOTE 11 - PROCESSADOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANDIOCA PROCESSADA	Kg	18221		
VALOR ESTIMADO LOTE 11				

LOTE 12 - PROCESSADOS (RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	RESERVA PARA ME/EPP	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANDIOCA PROCESSADA	Kg	979		
VALOR ESTIMADO LOTE 12				

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ ()

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como **os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

4.1 Será vedada a subcontratação total do objeto contratual, podendo ser admitida a subcontratação parcial. Em especial, o software e/ou módulo da área de transparência deverá, obrigatoriamente, estar hospedado em Datacenter profissional, a expensa da empresa Contratada, sendo admitida, nesse caso específico, a subcontratação dos serviços de hospedagem, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias corridos** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

6.7 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação do contrato após o período inicial de **12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE)** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

7.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

7.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de **representação judicial do Município Procuradoria Geral do Município** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 Eventuais pedidos de repactuação de preços, assim como de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, serão analisados e respondidos no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

8.1.11 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser 30 dias úteis), contados a partir da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida **garantia de execução contratual**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONT E	SECRETARIA	VALOR
2381	09.11.00 3.3.90.30.00 12 306 2001 2075	05	NUTRIÇÃO ALIMENTAR ESCOLAR	R\$ 6.754.819,75
2380	09.11.00 3.3.90.30.00 12 306 2001 2075	05	NUTRIÇÃO ALIMENTAR ESCOLAR	R\$ 789.804,47
2379	09.11.00 3.3.90.30.00 12 306 2001 2075	05	NUTRIÇÃO ALIMENTAR ESCOLAR	R\$ 1.743.409,90
134	07.10.00 3.3.90.30.00 08 244 4007 2152	01	FUNDO MUNICIAPL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 333.808,72
VALOR TOTAL				R\$ 9.621.842,84

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada anualmente no ato da assinatura dos respectivos aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ____ de _____ de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (GESTOR)

WILIAM JARDIM PINHEIRO

CPF: 229.893.628-51

adm.gestao.contratos@jandira.sp.gov.br

wiliamfederal@hotmail.com

NOME EMPRESA

CARGO

CPF:

E-mail:

TEL:

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO (FISCAL)

LILIANE DE ALMEIDA BARBOSA

CPF: 272.746.008-26

gabinete.educacao@educjandira.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

KELLY VITÓRIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

CPF: 475.498.998-86

licitacoes@jandira.sp.gov.br

FERNANDA APARECIDA DOMINGAS

CPF: 374.388.008-30

licitacoes@jandira.sp.gov.br

ANEXO IV (DO EDITAL)
LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: **/2026**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira, ...de de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HENRI HAJIME SATO

Cargo: Prefeito

CPF: 033.323.988-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: WILIAM JARDIM PINHEIRO.

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CPF: 229.893.628-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: WILIAM JARDIM PINHEIRO.

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CPF: 229.893.628-51

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILIAM JARDIM PINHEIRO.

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CPF: 229.893.628-51

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: WILIAM JARDIM PINHEIRO.

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CPF: 229.893.628-51

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: LILIANE DE ALMEIDA BARBOSA

Cargo: SECRETARIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO

CPF: 272.746.008-26

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PELA LICITAÇÃO

Nome: TAMARA FERREIRA DUARTE

CPF: 377.686.348-02

Cargo: Agente de Contratação (Pregoeira)

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V (DO EDITAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO: 2485/2026

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotos da cota reservada/exclusiva, no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico Nº 00/2026**, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

ANEXO VI (DO EDITAL)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL relativa à proibição do trabalho do menor
(Lei nº 9.854/99)**

DECLARAÇÃO

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (redação anterior à EC nº 20/1998) ou, nos termos da legislação vigente, na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, observada a idade mínima atualmente prevista em lei.

Declara, ainda, estar ciente de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

(Local e data).

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VII (DO EDITAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026 - Processo n° 2485/2026**:

- a) Está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) **Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital;
- c) **Atende a todos os requisitos de habilitação**;
- d) **Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**;

(Local e data).

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VIII (DO EDITAL)

**DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
(Lei nº 14.133/2021 - Art. 63.º 1º)**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2026

PROCESSO: 2485/2026

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARA** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO IX (DO EDITAL)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EPP (Lei nº 14.133/2021 - Art. 4.º 2º)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2026

PROCESSO: 2485/2026

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARA** que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não foi celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -